



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 047/2013**

## **EDITAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ASSEIO.**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: **[www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)**

### **IMPORTANTE**

<b>Encerramento de Recebimento das Propostas até:</b>	<b>23/10/2013 às 10:00 horas no endereço acima</b>
<b>Data da Abertura da Sessão:</b>	<b>23/10/2013 às 10:00 horas no endereço acima</b>
<b>Data do Início da Disputa de Preços:</b>	<b>23/10/2013 às 10:15 horas no endereço acima</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 047/2013**

**ÍNDICE**

**1. INTRODUÇÃO**

**2. DO OBJETO**

**3. DA ABERTURA**

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7. CREDENCIAMENTO**

**8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA HABILITAÇÃO**

**13. DOS RECURSOS**

**14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16. DAS PENALIDADES**

**17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18. DA GARANTIA**

**19. DO PRAZO**

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EDITAL DE PREGÃO DPGE Nº 047/2013

#### 1- INTRODUÇÃO

**1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela 1ª Subdefensora Pública **DRA. MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA** na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001/2568/2013, **fará realizar, no dia 23/10/2013 às 10:00 horas**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

**1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br**.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-símile n.º 2332-6203 ou e-mail [licitacao@dpge.rj.gov.br](mailto:licitacao@dpge.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do **Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br))**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

### 2- DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ASSEIO**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.

**2.2** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

### 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	10/10/2013	08:00 hs
Limite acolhimento das propostas	23/10/2013	10:00 hs
Data de abertura das propostas	23/10/2013	10:00 hs
Data de realização do Pregão	23/10/2013	10:15 hs
Processo nº	E-20/001/2568/2013	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data da publicação	10/10/2013
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>
Número da licitação no portal	PE 047/2013

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE: 10**

### 5- TIPO DE LICITAÇÃO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**.

**5.2.** O critério de aceitabilidade será o dos preços máximos dos itens que compõem o valor global estimado, conforme apurados na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, do Edital, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

### 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93, devendo tais penalidades serem publicadas na Imprensa Oficial.

**6.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.4** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.4.1** No caso do não cumprimento do contido no subitem 6.4, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

### 7 - CREDENCIAMENTO

**7.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.5 O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### 8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 12.7 c/c 12.1 e 14.2.1 deste edital.

8.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor válido do lote deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 12.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II)**, assim como as planilhas de custos e formação de preços unitários, sob pena de desclassificação.

9.1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**9.1.4** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

**9.1.6** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.1.7** A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.1.8** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.1.9** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.1.10** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.1.10.1** Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os preços estimados informados neste edital, bem como aquelas que não contemplarem todos os itens do lote único.

**9.1.11** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.1.12** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 3.1.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**9.1.13** Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único, observadas as regras deste edital.

**11.1.1** O critério de aceitabilidade será o do preço máximo global estimado na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

**11.1.2** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**11.1.3** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**11.3** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.4 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**11.4** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.4.1** Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.4.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.4.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.6** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**.

**11.7** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão**, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a-) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.11;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive detalhando a planilha de custos.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.1.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.

**12.1.2** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.3** O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1 e 12.6.1.

**12.1.3.1** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.3.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.11.

### **12.2 Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b-) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c-) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.3.1.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.1.2** Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.

**12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

### 12.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$$



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1.$$

b.3) Índice de grau de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1.$$

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor global da proposta detalhe do licitante vencedor.

### 12.5 Qualificação Técnica

#### 12.5.1 Da Qualificação Técnica

A empresa proponente deverá apresentar:

**12.5.2** A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por órgão do poder público ou por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA da região de referência que comprove(m) ter a empresa realizado satisfatoriamente o serviços de limpeza em quantitativo, concomitante mínimo equivalente a 50% do previsto para a contratação.

**12.5.3** A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

**12.5.4** Declaração formal firmada pelo seu representante legal sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

**12.5.5** Não obstante a declaração da alínea anterior, poderá ser realizada a critério do licitante a vistoria dos locais a serem instalados os equipamentos, cujo modelo de Atestado de Vistoria se encontra no Anexo IX;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.5.5.1** Vistoria Facultativa – A vistoria do local deverá ser previamente agendada através do telefones (21) 2332-6553 e e-mail [diretoriarh@dpge.rj.gov.br](mailto:diretoriarh@dpge.rj.gov.br)

**12.5.5.2** A licitante vencedora deverá apresentar o Atestado de Vistoria (Anexo IX) juntamente com a documentação de habilitação.

### **12.6 - Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.6.1** Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**12.7.1** – Declaração do licitante (Anexo VIII), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

### **12.8 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006**

**12.8.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VII** do Edital.

**12.9** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **12.10 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.10.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **12.11 COOPERATIVAS**

**12.11.1** É inerente aos serviços contemplados neste termo de referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada, de tal modo que fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativa para a prestação destes serviços terceirizados, conforme o termo de conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 13. DOS RECURSOS

**13.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos, através do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2.** As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail - **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas copias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

**13.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os recursos serão dirigidos à 1ª Subdefensora Pública, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela 1ª Subdefensora Pública. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a 1ª Subdefensora Pública adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Após homologado o resultado da licitação pela 1ª Subdefensora Pública, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, como condição para assinatura do contrato.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme anexo VI do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

**14.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Diretoria de Recursos Humanos, sito à Av. marechal Câmara, 314 – 3º andar – centro – Rio de Janeiro/RJ acompanhada de



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo UFIR/RJ e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** A forma de pagamento será em parcelas mensais.

**15.8** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8.1** - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.8.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.3** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**15.8.4** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**15.8.5** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.8.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**15.10** A correção dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** em virtude de acordo, convenção ou dissídio coletivo, inicia-se da data do requerimento do prestador do serviço.

### 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### 17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

**17.1** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão de percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, **até o quinto dia útil de cada mês** seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no ultimo caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a representar a **Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## 18 – DA GARANTIA

**18.1** O Contratado deverá apresentar à Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**18.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**18.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**18.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### 19 – DO PRAZO

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**19.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei nº 8666/93, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

### 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo IX	Modelo de Atestado de Vistoria

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela 1º SubDefensora Pública, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013 .

---

1ª Subdefensora Pública



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços asseio e limpeza, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.**

#### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e utensílios nas dependências dos prédios da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

#### JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos. Assim com o fornecimento do material de limpeza adequado e de primeira qualidade.

Justifica-se a contratação pelo fato de que se tem a conservação e limpeza do patrimônio público como atividade material acessória, logo, de execução preferencialmente indireta, conforme esmiúça o art. 1º, § 1º, e art. 3º, § 2º, do Dec. Federal nº 2.271/97.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

##### **1.1 – DO OBJETO**

Visa o presente procedimento à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades dos prédios utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro situados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e também em locais onde venham a ser realizados seus eventos institucionais.

##### **1.2 - ÓRGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, por meio da **Diretoria Geral de Administração – DGA**, será o órgão gestor do contrato.

**3.2 - A DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ**, por meio da **Diretoria de Recursos Humanos**, será o órgão fiscalizador do contrato.



## **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **1.3 - DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início a ser expedida pelo Fiscal do contrato, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

A ordem de início deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

### **1.4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 10.520/02.

### **1.5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

### **1.6 – Do Regime de Execução**

Empreitada por preço unitário, salientando que o pagamento será faturado de acordo com o quantitativo de postos demandados no respectivo período de execução pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A Adjudicação do objeto será por preço global.

## **2 – SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS**

### **2.1 - Da Especificação do Serviço**

2.1.1 - Os serviços diários de limpeza e higiene realizados nas áreas utilizadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, identificadas no Anexo A, serão executados em horário adequado às necessidades de cada um dos prédios indicados no anexo, observados seus horários de funcionamento e demais peculiaridades, respeitada a jornada normal de trabalho, prevista no art. 58 da CLT.

2.1.1.1 - Os serviços de limpeza e higiene serão realizados no horário diurno, de segunda a sexta-feira funcionará das 8h às 17h e 48 min., respeitando a carga horária de 44 horas semanais. O horário de funcionamento já mencionado poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade do órgão da DPGE.

2.1.2 - O presente Termo de Referência estabelece um percentual para contemplação de serviços extraordinários, previstos nas planilhas de custos como Metragem de Reforço, na forma estabelecida no item 3.5.

2.1.3 - O empregado alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a DPGE-RJ, sendo de inteira responsabilidade concernente a CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decursivas de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da DPGE-RJ.

### **3 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR**

#### **Dos Critérios da Execução:**

#### **3.1 – Da Execução dos Serviços**

3.1.1 - Os serviços deverão ser prestados nos locais, horários e dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego do pessoal, equipamento e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada.

3.1.2 - Ocorrendo impossibilidade de execução de qualquer das tarefas inclusas no objeto, a Contratada deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato para a adoção das providências necessárias.

3.1.3 - Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.

3.1.4 – O Projeto Executivo de que trata o art. 7º, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, deverá detalhar a proposta técnica operacional apresentada pela licitante, em conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, atendendo às necessidades propostas pela Administração, devendo ser apresentado ao Fiscal do Contrato, para aprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da homologação.

3.1.4.1 – No Projeto Executivo deverão constar também as providências a serem tomadas pela contratada para atendimento dos seus empregados em casos de acidentes de trabalho ou mal súbito.

3.1.5 – Juntamente com o Projeto Executivo, a empresa vencedora apresentará ao Fiscal do Contrato, Plano de Contingência elaborado especialmente para cada um dos Prédios atendidos pela prestação dos serviços em tela, contendo a indicação dos profissionais da empresa responsáveis pelo atendimento a situações de emergência, telefone fixo, celular, Nextel etc, que possibilitem comunicação imediata e eficaz com os mesmos, procedimentos de prevenção, combate a sinistros e outros que julgar necessários.

3.1.5.1 – Estes profissionais devem ser facilmente localizados pelos telefones fixos, celulares ou Nextel para atendimento aos chamados do Contratante, inclusive fora do horário de funcionamento dos Prédios utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a ocorrência de situações imprevisíveis e urgentes.

3.1.6 - Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1.7- Será designado, como Fiscal do Contrato, um servidor para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.1.8 - A Contratada executará os serviços através de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob a fiscalização de seu supervisor responsável.

3.1.8.1 – A Contratada deverá possuir um supervisor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser supervisionados mensalmente e o profissional designado deverá possuir real conhecimento sobre os locais e os profissionais neles alocados.

3.1.8.2 – A Contratada deverá possuir um técnico de segurança do trabalho responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O acompanhamento deverá ser realizado mensalmente e o profissional designado deverá possuir real conhecimento sobre os locais e os profissionais nele alocados.

3.1.9 – A contratada deverá manter encarregado responsável pela execução dos serviços. Nas eventuais ausências do encarregado, a contratada deverá providenciar elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

3.1.10 - Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas ou colocado à disposição de outro setor.

3.1.11 - A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do setor competente da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada.

3.1.12 – Serão descontados da empresa os valores correspondentes à postos onde não seja executada a prestação dos serviços.

3.1.12.1 - No caso da não substituição do quantitativo dos profissionais, de acordo com a produtividade determinada neste contrato, ou ainda, no caso de atraso na substituição, a Contratada será descontada na proporcionalidade correspondente aos valores dos postos, originalmente estabelecidas por profissional para prestação do serviço.

3.1.13 - Os serviços de limpeza e higiene das áreas internas e externas dos prédios utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro serão executados em metros quadrados, de acordo com o cronograma apresentado pela contratada e autorizado pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a produtividade descrita no item 3.5, em turnos determinados de acordo com a conveniência administrativa desta Instituição, obedecida à jornada normal de trabalho, prevista na CLT, devendo ser observadas as variações impostas em legislação específica e na convenção coletiva da categoria.

3.1.14 – Os valores unitários fixados na matriz referencial de preços e os destinados a título de alimentação, identificados nos anexos **A, B, C, D, E, F e G**, foram estipulados com base em ampla



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pesquisa de mercado e expressam as necessidades mínimas da Administração no que concerne às exigências apresentadas para esta contratação (itens 3.1.1 e 3.1.11). Dessa forma, constituem-se parte integrante de especificação dos serviços, não sendo permitida aos proponentes sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta, conforme definido no art. 43, IV, c/c art. 48, I da Lei Federal 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas cujos índices da planilha de formação dos preços unitários (anexos A, B, C, D, E, F e G) sejam superiores aos praticados em outros órgãos públicos em especial aos do Tribunal de Contas da União em contratações similares.

3.1.15 - É inerente aos serviços contemplados neste projeto a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada. Deste modo, fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativas para prestação destes serviços terceirizados, conforme o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e Advocacia Geral da União.

### **3.2 – Da Frequência e Periodicidade da Execução dos Serviços:**

#### **3.2.1 – Áreas Internas:**

##### **3.2.1.1 - Diariamente:**

- a) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive eletrodomésticos;
- b) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e cadeiras;
- c) Limpar as mesas com tampos de vidro com produtos antiembaçante;
- d) Limpar os telefones com flanela e produto antialérgico adequado à assepsia;
- e) Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- f) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;
- g) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- h) Varrer, passar pano úmido e secar os pisos de ardósia, granito, cerâmica, agregados rochosos etc;
- i) Varrer o piso das copas e refeitórios, e limpá-los com desinfetante. As pias/bancadas deverão ser limpas com detergente;
- j) Varrer e lustrar os pisos encerados de madeira;
- k) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- l) Proceder à limpeza de manchas nos pisos;
- m) Varrer os pisos de cimento;
- n) Limpar as escadas e corrimãos;
- o) Limpar o piso, teto e paredes dos elevadores com produtos adequados;
- p) Movimentar sempre que necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- q) Limpar portas de vidro, aplicando-lhes produto antiembaçante;
- r) Retirar o lixo 02 vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 litros, zelando para que as lixeiras estejam vazias ao final do expediente; sempre que necessário os carros de lixo deverão ser lavados;
- s) Providenciar a troca dos sacos das lixeiras orgânicas no último recolhimento, salvo se for necessário antes. Já nas lixeiras direcionadas a papéis de expediente (papeleiras), não haverá necessidade de troca diária; sempre que necessário as lixeiras deverão ser lavadas;
- t) Proceder à coleta seletiva de papel, latas e plásticos para reciclagem em estrita conformidade com as normas e procedimentos aprovados pela Administração.
- u) Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à reciclagem.
- v) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- w) Executar demais serviços considerados necessários à boa manutenção das condições de limpeza e higiene diárias das instalações;
- x) Cuidar adequadamente das plantas existentes na área interna dos prédios, regando, retirando papéis, folhas e demais detritos.
- y) Limpar o Consultório Dentário no dia anterior e posterior aos dias de atendimento. Os dias de atendimento são duas vezes na semana e nestes dias deverá ocorrer a limpeza e recolhimento do lixo.

### 3.2.1.2 - Semanalmente:

- a) Retirar o pó com pano úmido dos quadros em geral, extintores de incêndio etc;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas, alizares e batentes;
- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela em seguida;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- e) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, e após encerar e lustrar;
- f) Limpar a face interna dos vidros das janelas, limpar vidros de divisórias, etc, aplicando-lhes produto antiembaçante.
- g) Executar demais serviços semanais necessários à boa manutenção das condições de limpeza e higiene das instalações.

### 3.2.1.3 - Mensalmente:

- a) Limpar atrás e em cima dos móveis, armários e arquivos, etc;
- b) Limpar forros, paredes, rodapé, removendo manchas;
- c) Limpar as paredes dos refeitórios e copas;
- d) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- e) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr etc.);
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

### 3.2.1.4 – Trimestralmente:

- a) Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;
- b) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Limpar persianas com produtos adequados.

### 3.2.1.5 – Quando solicitado:

- a) Limpar internamente geladeiras e eletrodomésticos de um modo geral, com material asséptico adequado;
- b) Proceder à limpeza de forros, sótãos etc.

### 3.2.1.6 - Quadrimestralmente:

- a) Desinsetização, desratização e descupinização geral das instalações com material apropriado, imunização contra traças e outros insetos voadores e rasteiros, na frequência de três vezes ao ano, obedecendo ao cronograma que deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 60 dias após o início da prestação dos serviços. A desinsetização, desratização e descupinização deverá ser devidamente efetuada por pessoal devidamente habilitado, obedecendo às normas de segurança de trabalho, em todas as áreas abrangidas pelo contrato, incluindo as caixas de esgoto, jardins, poços de elevadores e outros locais internos e externos aos prédios, com a utilização apenas de produtos antialérgicos e inofensivos à saúde humana, devidamente licenciados pelo Órgão Sanitário competente, devendo ser fornecido, impreterivelmente, máscaras de proteção aos profissionais envolvidos no serviço e aos servidores da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro que por ventura venham acompanhá-lo, bem como efetuar o reforço do serviço por meio de reaplicação dos produtos, sempre que necessário a critério da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação prévia, sem ônus para o Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.
- b) Estes serviços serão executados mediante apresentação ao Fiscal do Contrato do registro, da Contratada ou da subcontratada, no INEA, em conformidade com o art. 7º, do Dec. nº 480/75.

### 3.2.1.7 - Semestralmente:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas e dos tapetes, obedecendo ao cronograma pormenorizado que deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 60 dias após o início da prestação dos serviços.
- b) Limpeza e Higienização das caixas d'água e cisternas dos imóveis utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as normas técnicas, vigentes e



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

exigidas em leis e regulamentos pertinentes à matéria, com técnica, equipamentos e produtos apropriados e aprovados pelo setor desta Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização dos serviços, sendo que, após a limpeza, deverá ser apresentado o respectivo laudo de potabilidade da água, e quaisquer outros laudos e/ou atestados legalmente exigidos, comprovando a obediência do procedimento adotado às normas vigentes. A Contratada por ocasião da realização do serviço deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o Certificado de Registro de Higienização ou outro documento hábil que demonstre a sua regularidade para a execução dos serviços.

### 3.2.2 – Das Áreas Internas - Banheiros

O presente Termo de Referência traz a descrição dos serviços a serem executados nos banheiros de forma destacada, tendo em vista a ênfase da fiscalização do contrato sobre este quesito.

#### **3.2.2.1 – Diariamente:**

- a) Proceder à lavagem de pisos, pias e bancadas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos 03 vezes ao dia, zelando para que permaneçam secas e com boa aparência durante todo o horário previsto para utilização;
- b) Limpar os espelhos dos sanitários com pano umedecido em álcool, pelo menos uma vez ao dia, zelando para que permaneçam secos e com boa aparência durante todo o horário previsto para utilização;
- c) Proceder à lavagem dos vasos sanitários e seus assentos com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos 03 vezes ao dia, zelando para que permaneçam com aparência e higiene adequadas ao uso durante todo o horário previsto para utilização;
- d) Zelar para que os pisos dos sanitários estejam adequados durante todo o dia, principalmente ao entorno dos vasos sanitários e dos mictórios;
- e) Verificar, pelo menos 03 vezes ao dia, independentemente de solicitação, as quantidades de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, zelando para que os banheiros estejam adequadamente abastecidos durante todo o horário de funcionamento.
- f) Limpar as divisórias dos sanitários com material adequado, passando flanela em seguida.

#### **3.2.2.2 – Semanalmente:**

- a) Limpar as paredes de azulejos, fórmicas, basculante, granitos etc...
- b) A empresa contratada deverá executar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando sempre que necessário a placa sinalizadora indicando "Piso Molhado", quando da aplicação de produtos que possam deixar o piso escorregadio, bem como placa de "Banheiro Interditado" durante a limpeza dos mesmos.

### 3.2.3 – Áreas Externas

#### 3.2.3.1 - Diariamente:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas, zelando para que permaneçam limpas durante todo o dia;
- d) Retirar o lixo orgânico, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;
- e) Proceder à coleta seletiva de papel, latas e plásticos para reciclagem em estrita conformidade com as normas e procedimentos da Administração.
- f) Movimentar sempre que necessário à limpeza: materiais, utensílios e equipamentos;
- g) Cuidar adequadamente dos jardins e plantas existentes nas áreas externas dos prédios, regando, retirando papéis, folhas e demais detritos.
- h) Providenciar a secagem de poças e de locais que propiciem a formação de água parada,

### 3.2.3.2 - Semanalmente:

- a) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, e após encerar e lustrar;

### 3.2.3.3 – Quinzenalmente:

- a) Proceder à limpeza das calhas e ralos, dos telhados e coberturas, retirando quaisquer detritos, dejetos, objetos etc, que possam obstruir a passagem das águas pluviais;
- b) Jogar desinfetantes nos ralos externos e internos das edificações.

### 3.2.3.4 - Mensalmente:

- a) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ estacionamento;
- b) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

### 3.2.3.5 – Semestralmente

- a) Lavar as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou pintura, mediante a utilização de técnicas que não comprometam a integridade dos revestimentos;
- b) Limpar e higienizar os filtros dos aparelhos de ar-condicionado.

### 3.2.3.6 – Anualmente:

- a) Limpar, utilizando mão-de-obra qualificada e equipamentos apropriados, o brise-soleil (quebra-sol) nas áreas ocupadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, bem como das esquadrias externas (vidros face externa, com aplicação de produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

### 3.2.3.7 – Quando solicitado:



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Aplicar gel contra pombos e providenciar a limpeza e higienização de áreas das quais os mesmos forem repelidos;
- b) Realizar o combate à infestação de caramujo africano, mediante utilização de técnicas não prejudiciais à saúde humana;
- c) Realizar o combate à infestação de mosquitos, mediante utilização de técnicas não prejudiciais à saúde humana.

### 3.3 - Dos Materiais de Limpeza:

3.3.1 - A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e utensílios necessários para a execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção, higiene dos imóveis, suas dependências, mobiliário e áreas anexas e afins, inclusive papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, e dispensadores compatíveis com os referidos produtos, abrangendo toda a vigência do contrato. O atendimento a eventos deverá ser realizado com todos os materiais e equipamentos estabelecidos no presente documento de referência e seus anexos.

3.3.1.1 - A Contratada deverá fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha atentando ao padrão de qualidade estabelecido no **Anexo B**. Todo o material deverá ser compatível com os dispensadores fornecidos em comodato pela empresa e, também, com os eventuais dispensadores de propriedade da Contratante.

3.3.1.2 – No **Anexo B** estão estabelecidas as quantidades mínimas de materiais para atendimentos aos locais utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.2 – A empresa deverá, ainda, manter em local próprio indicado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, material estocado nas quantidades mínimas sob a responsabilidade de encarregado ou servente, para suprir quaisquer eventualidades. A quantidade máxima do referido estoque deverá ser definida pela demanda exigida na execução do serviço, de acordo com a fiscalização.

3.3.2.1 – O fornecimento de materiais deverá ser mensal, completado até o quinto dia útil, conforme quantitativo estabelecido no **Anexo B** e a quantidade de cada item deverá apresentar regularidade nas entregas de modo que as reais necessidades do Contratante possam ser observadas pela fiscalização ao longo do contrato.

3.3.3 – A empresa contratada deverá empregar na execução dos serviços materiais de qualidade, sendo inadmissível a utilização de materiais que sejam nocivos ao meio ambiente, que possam provocar alergias ou outro malefício à saúde dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, à natureza, bem como causar danos aos móveis, equipamentos e instalações, substituindo aqueles que a fiscalização do contrato recusar e se responsabilizando pelos materiais utilizados. Eventuais danos causados pela utilização de material inadequado serão de responsabilidade da contratada.

3.3.4 – A Contratante poderá coletar, sempre que entender necessário, amostras de materiais de limpeza: saneantes domissanitários, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, etc, para análises laboratoriais.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.3.4.1 – Verificada qualquer inconformidade, o material deverá ser imediatamente substituído e o valor gasto com as análises laboratoriais reembolsado pela Contratada à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.5 - A Contratada deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.3.6 - A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, após conferência da entrega do material, os recibos assinados pelo servidor do órgão e pelo colaborador da Contratada, junto com nota fiscal do mês. No caso do não cumprimento deste item a nota fiscal não será liberada.

### 3.4 - Dos Equipamentos e Utensílios:

3.4.1 - A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção e higiene dos imóveis e áreas anexas, suas dependências, mobiliários e afins, conforme quantitativos estimados no **Anexo C**.

3.4.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo, em caso de avarias, ser substituído no prazo de 24 h, a fim de não prejudicar a execução dos serviços.

3.4.3 - A empresa contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

3.4.4 – A Contratada deverá fornecer dispensadores para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido em regime de comodato por toda a vigência contratual, providenciando para que sejam adequados ao ambiente onde serão instalados, inclusive esteticamente.

3.4.5 – A Contratada deverá promover assistência técnica aos equipamentos cedidos em regime de comodato, efetuando visitas mensais, para ajustes, limpeza e verificação geral, ou quantas vezes forem necessárias, mantendo assim os equipamentos em pleno funcionamento.

3.4.6 – A empresa contratada deverá zelar para que os equipamentos instalados em comodato sejam compatíveis com o material utilizado. No caso de retirada dos referidos equipamentos por qualquer motivo, durante o prazo de vigência contratual, novos equipamentos deverão ser instalados dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4.7 – A Contratada deverá providenciar para que as partes ou peças gastas pelo uso regular sejam substituídas.

3.4.8 – A Contratada deverá providenciar para que os dispensadores (porta higiênicos, toalheiros e saboneteiras) cedidos em regime de comodato sejam instalados, impreterivelmente, até o início da prestação dos serviços.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.4.9 – A instalação dos dispensadores deverá ser acompanhada pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3.4.10 – Todo material/equipamento estará sujeito a exame qualitativo do Fiscal do Contrato, que poderá vetar sua utilização, mediante o comprometimento do padrão de qualidade estabelecido nos itens 3.3.3, 3.4.3.

3.4.11 – A Contratada deverá apresentar à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, em até 60 (sessenta) dias, após o início da execução dos serviços a relação de equipamentos utilizados na prestação de serviço, com indicação dos prédios onde estão sendo utilizados. A referida relação deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.

3.4.12 – A contratada deverá promover a identificação de seus equipamentos de forma que os mesmos não sejam confundidos com equipamentos similares de propriedade do Contratante.

### 3.5 – Das Produtividades Estimadas: Produtividade Individual e Produtividade Global

3.5.1 - As produtividades estabelecidas constituem-se em partes integrantes da especificação dos serviços, não sendo permitido aos interessados sua alteração sob pena de desclassificação da proposta, conforme definido no art. 43, IV, da Lei Federal 8.666/93:

ÁREA INTERNA	
ASG	ENCARREGADO
1/600 m <sup>2</sup>	1/30 x 600 m <sup>2</sup>
ÁREA EXTERNA	
ASG	ENCARREGADO
1/1200 m <sup>2</sup>	1/30 x 1200 m <sup>2</sup>
ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA	
ASG	ENCARREGADO
1/220 m <sup>2</sup>	1/30 * 220 m <sup>2</sup>

3.5.2 – O Fiscal do Contrato poderá, observada a produtividade global ora indicada, solicitar a alocação/remanejamento do quantitativo de postos de auxiliares de serviços gerais e encarregados previsto na presente contratação de modo a adequar a prestação dos serviços às peculiaridades de cada um dos prédios relacionados no anexo A, solucionando, assim, quaisquer distorções por ventura existentes.

3.5.2.1 - Entende-se por produtividade global a área total da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro que será o limite a ser observado no remanejamento/alocação de postos de auxiliares de limpeza e encarregados entre os prédios previstos no mesmo.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.5.2.2 - A movimentação de quantitativo será sempre precedida de solicitação prévia do Fiscal do Contrato à Contratada.

### **3.6 – Da Vistoria Prévia:**

3.6.1 - As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro indicadas no **Anexo A**.

3.6.1.1– O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

3.6.1.2 - O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

### **3.7 - Das Atribuições da Categoria**

#### 3.7.1 – Auxiliar de Serviços Gerais:

- a) Realizam serviços de higiene e limpeza, coleta de lixo, varrições e lavagens. Limpam vidros de janelas e fachadas de edifícios. Movimentam, quando necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos nas dependências de edificações. Engraxam e lubrificam portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

#### 3.7.2 – Encarregados:

- a) Acompanham e coordenam a execução dos serviços contratados, controlando os materiais de limpeza e higiene fornecidos pela Contratada, estabelecendo sua distribuição. Solicitam à Contratada o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, nos quantitativos necessários à reposição de um estoque mínimo necessário à execução dos serviços. Planejam rotinas de trabalho, supervisionando e chefiando diretamente a equipe de trabalho. Verificam a limpeza, higiene e manutenção de instalações, equipamentos e objetos. Avaliam o desempenho de funcionários e a execução do serviço. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano, seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

### **3.8 – Do Pagamento:**

3.8.1 - A prestação do serviço será faturada após a assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório de identificação das áreas e os valores referentes aos serviços executados no período.

## **4- BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA**



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.1 A CONTRATADA deverá participar de forma efetiva dos programas internos relacionados às práticas ambientais. E elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, destacando-se:

### 4.1.2 USO RACIONAL DA ÁGUA

- a) Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada, sendo os conceitos repassados para os outros empregados por meio de multiplicadores.
- b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos Encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados.
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

### 4.1.3 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- b) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.
- c) Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, lavadoras etc.
- d) Comunicar a Assessoria de Serviços da DPGE-RJ sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, assim como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- e) Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo objeto de asseio e conservação.
- f) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo de energia fornecidas pela DPGE-RJ, mediante multiplicadores.
- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

### 4.1.4 REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E POLUIÇÃO

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.
- b) Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- c) Separar ou coletar e acondicionar em recipientes adequados os materiais altamente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encaminhando-as aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

repassa aos fabricantes ou importadores a fim de que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em consonância com a Resolução CONAMA nº 401/2008. Tratamento análogo deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

- d) Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.
- e) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- f) Auxiliar na coleta seletiva do lixo, utilizando nos ambientes sacos de lixo de duas cores, sendo um de cor transparente, através das quais os usuários colocarão de forma separada os lixos úmido e seco, devendo a empresa manter esta separação no momento do recolhimento e destinação, de acordo com as orientações da DPGE;

### 4.1.5 SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São equiparados aos produtos domissanitários: os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização (art. 44 da Lei nº 6.360/1976 e art. 67 do Decreto nº 79.094/1997).

Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (art. 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997), observando a Resolução ANVISA – RDC nº 184/2001

Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente,
- b) microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- c) detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico; e
- d) material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução sensível de hipoclorito de sódio, assim como a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **5 – CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA O SERVIÇO:**

#### **5.1 - Da Qualificação Técnica:**

5.1.1 - A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA da região de referência, que comprove(m) ter a empresa realizado satisfatoriamente o serviços de limpeza em quantitativo concomitante mínimo equivalente a 50% do previsto para a contratação.

5.1.2 – A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Administração - CRA da região a que estiver vinculado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

5.1.3 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

#### **5.2 - Do Perfil Profissiográfico:**

##### **- Auxiliar de Serviços Gerais:**

5.2.1 – Os profissionais deverão ser treinados em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos, objetos e equipamentos e, também, em recolhimento de recicláveis, tal exigência poderá ser suprida através da comprovação de 01(um) ano de experiência na função de limpeza e conservação que seja compatível com as necessidades do contrato;

5.2.2 - Formação escolar fundamental incompleto (saber ler e escrever).

##### **- Encarregado de Limpeza:**

5.2.3 – Os profissionais deverão ser treinados em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos, objetos e equipamentos e reciclagem; tal exigência poderá ser suprida através da comprovação de 06 (seis) meses de experiência na função de limpeza e conservação que seja compatível com as necessidades do contrato;

5.2.4 – Possuir o ensino fundamental completo;

5.2.5 – O profissional deverá passar por avaliação prévia, através de profissional ou instituição competente de modo a se aferir a aptidão física, mental e psicológica para o exercício da atividade, verificando-se, inclusive, se ele detém o perfil psicossocial desejável e recomendado para a prática da função;



## **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.2.6 – Incumbe à Contratada submeter o profissional à avaliação de que trata o item anterior, submetendo-o posteriormente à aprovação do contratante, reservando a este o direito de rejeitar aquele que não atenda ao perfil profissiográfico estabelecido nas atribuições da categoria, item 3.7.

### **5.3 – Da jornada de trabalho:**

5.3.1 - A jornada de trabalho será de 44 horas semanais.

### **5.4 – Da Compensação de Jornadas (Lei 9601/98):**

5.4.1- A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo máximo de 60 dias após o início da execução do contrato, norma coletiva autorizando expressamente a compensação de jornadas em cumprimento 7º, XIII da Constituição Federal. Os limites estabelecidos no parágrafo 2ª do Art. 59 da CLT deverão ser observados.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - Das Obrigações do Contratante:**

6.1.1 - Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas dependências do órgão contratante, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.

6.1.2 - Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

### **6.2 - Das Obrigações da Contratada:**

6.2.1 A Contratada fornecerá à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, cronograma com as datas de entrega dos uniformes (Anexo D), em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

6.2.2 A Contratada deverá apresentar amostra dos uniformes que serão fornecidos, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência ao início da prestação dos serviços, para aprovação pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

6.2.3 – A Contratada deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na legislação de segurança e higiene do trabalho.

6.2.4 - A Contratada obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendendo o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dos serviços, e o risco à segurança operacional de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

6.2.5 - A Contratada deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação a ser expedida pelo Fiscal do Contrato.

6.2.6 - A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Defensoria Pública, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.2.7 - A Contratada deverá instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

6.2.8 – A Contratada, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil profissiográfico estabelecido no item 5.2, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

6.2.9 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante a relação nominal e Atestado de Sanidade Física e Mental, nos períodos previstos em lei, dos profissionais que prestarão os serviços, mencionando o endereço residencial e o local de trabalho, comunicando qualquer alteração ocorrida.

6.2.10 - A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao fiscal do Contrato, dentro do prazo previsto a comprovação desse controle.

6.2.11 - A Contratada será responsável pela boa apresentação de seus profissionais, que deverão se manter sempre uniformizados durante a execução do contrato, e zelar pela limpeza e conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

6.2.12 - A Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais, obedecendo a data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado durante a execução do contrato, conforme padrão e quantidade demonstrados no Anexo D, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos seus empregados.

6.2.13 - A Contratada fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia.

6.2.14 – Os uniformes e/ou os crachás poderão ser recusados pela fiscalização da Defensoria Pública, se não atendidas as especificações acima mencionadas.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2.15 – A Contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2.16 – A Contratada deverá apresentar, em até 30 dias após o início da prestação de serviços, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborados para a prestação dos serviços de contemplados neste documento a serem prestados nos locais utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

6.2.17 - A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos.

6.2.18 – A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.2.19 - A Contratada e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Defensoria Pública.

6.2.20 - A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.

6.2.21 - A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada.

6.2.22 - A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

6.2.23 - A Contratada deverá implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com consumo otimizado de energia elétrica e água, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

6.2.24 - A Contratada deverá instruir periodicamente seus profissionais visando otimizar o consumo de energia elétrica e água, adotando práticas neste sentido, como acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas, e, sugerir inclusive, medidas que visem à redução de consumo: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença etc...

6.2.25 – A Contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos no desempenho de suas atividades laborais, observadas as normas ambientais vigentes.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2.26 - O referido programa deverá ser realizado até 90 (noventa) dias após o início da prestação dos serviços e, no decorrer do contrato, 02 (duas) vezes ao ano nos meses de janeiro e julho.

6.2.27 – A Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização quaisquer irregularidades observadas no decorrer da jornada de trabalho: vazamentos, falta de ralos, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, carpetes soltos que possam causar tombos etc...

6.2.28 - A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da Defensoria Pública, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Contratante.

6.2.29 – A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros pela execução dos serviços prestados.

6.2.30 – A Contratada se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho, bens e equipamentos utilizados, em perfeita higiene durante a execução e ao término dos serviços.

6.2.31 - A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

6.2.32 - A Contratada obriga-se a manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

6.2.32 - A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc, de forma a que não sejam confundidos com similares de propriedade da contratante.

6.2.33 – A empresa contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994 quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.2.34 - A Contratada responderá objetivamente pela má utilização dos bens (material, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Defensoria Pública para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos à administração, bem como a terceiros.

6.2.35 – No caso de desaparecimento, destruição ou danificação de objetos, a contratada deverá, de acordo com o determinado pelo Fiscal do Contrato, repor ou providenciar a restauração dos mesmos.

6.2.36 - A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para o Contratante.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2.37 – A Contratada cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

6.2.38 - A Contratada responderá pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de documentos de legitimação, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) para aquisição de gêneros alimentícios ou refeição, garantida a opção de escolha ao empregado e pelas despesas de deslocamento dos seus profissionais para o local da prestação do serviço, na forma de vale-transporte. Estes benefícios constituem parte integrante desta contratação, indispensáveis ao bom e completo desempenho das atividades descritas neste termo de referência.

6.2.39 – A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), referente ao efetivo de executores de serviço nas dependências da Contratante, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação.

6.2.40 – São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Regional da Cidade do Rio de Janeiro, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas.

6.2.41 - A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.

6.2.42 – A Contratada assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos do Edital, do contrato e das Normas de Direito Público.

6.2.43 – A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.2.44 - A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

6.2.45 – À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

6.2.46 – A Contratada preservará a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2.47 - A Contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato, a nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei 8.666/93), da Relação SEFIP e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas.

6.2.48 – A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

6.2.49 - A Contratada indicará um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

6.2.50 – A contratada deverá apresentar o Projeto Executivo de que trata o art. 7º, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, detalhando a proposta técnica operacional apresentada pela empresa, em conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da homologação, contendo, inclusive, as datas de entrega dos uniformes..

6.2.51 - A Contratada para execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, o registro da empresa ou da subcontratada no INEA, em conformidade com o art. 7º, do Dec. nº 480/75.

6.2.52 – A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

6.2.53 – A Contratada deverá comprovar sua adesão ao sistema de Banco de Horas, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho a qual estará vinculada.

6.2.54 - Durante toda a execução do contrato deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.55 Deverá ser efetuada a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caso de eventual ausência, conforme item 6.2.55.1.

6.2.55.1 A reposição das ausências (coberturas) deverá ser cumprida da seguinte forma:

- a) na Capital do Rio de Janeiro e Regionais da Capital dentro de 1h e 30 min.
- b) na Região 1, 2, 5, 9 e 11 dentro do prazo de 2h e 30min.
- c) Região 3 e 4 no prazo de 3h e 30min
- d) demais Regiões 4h e 30 min.

6.2.55.2 Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho além do prazo previsto no item 6.2.55.1.

### **7- PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS**



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 7.1- Fiscalização

7.1.1- Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela DPGE-RJ e seus prepostos, precipuamente pela Assessoria de Serviços da DPGE-RJ, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1.2 - A DPGE-RJ manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

7.1.3 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.1.4 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela DPGE-RJ.

7.1.5 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.1.6 - A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;
- b) requerer a substituição de uniformes, saneantes domissanitários, insumos, materiais de consumo, utensílios e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos saneantes domissanitários e materiais de consumo aplicados ao objeto do contrato, sendo as despesas decorrentes imputadas a CONTRATADA, vedado qualquer repasse a DPGE-RJ;
- d) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- e) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- g) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- h) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos; e
- i) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

7.1.7 - A FISCALIZAÇÃO acompanhará a mensuração dos seguintes aspectos, dentre outros, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

### 7.2 - Dos Critérios da Fiscalização:

7.2.1 – A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços. No entanto, a Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, seja diretamente ou por prepostos designados.

7.2.2 - A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal e Gestor do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

7.2.3 - O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer profissional da Contratada que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e principalmente, quando se verifique continuidade de erro que coloque em risco a segurança operacional, se não a do próprio operador (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

7.2.4 – A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro exercerá, através do Fiscal do Contrato, a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução dos serviços prestados.

7.2.5 – A fiscalização do Contrato poderá alterar o horário e a distribuição dos profissionais, comunicando previamente à Contratada, para melhor adequação da prestação dos serviços, respeitando a jornada normal de trabalho dos profissionais.

### 7.3 – Da fiscalização do fornecimento de materiais:



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.3.1 - O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso aos locais onde estão armazenados os materiais da Contratada, situados nas dependências dos prédios listados no Anexo A. Durante a fiscalização, o representante da Administração deverá ser acompanhado por profissional designado pela Contratada.

7.3.2 – O local estabelecido pela Contratante para acondicionamento dos materiais de limpeza deverá ser utilizado exclusivamente para guarda dos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

7.3.3 – A Contratante poderá recusar qualquer material quando os componentes empregados não sejam os especificados, ou não satisfaçam ao padrão de qualidade desejável e necessário, ou ainda quando a entrega esteja irregular.

### **7.4 – Da fiscalização dos equipamentos**

7.4.1 – A contratada deverá apresentar prontamente, sempre que solicitado, todos os equipamentos à disposição da Defensoria Pública para a prestação dos serviços. Deverá também fornecer cópia do inventário dos referidos equipamentos sempre que solicitado.

7.4.2 – O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso ao local onde se encontram guardados os equipamentos à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Durante a fiscalização, o representante da administração deverá ser acompanhado por profissional designado pela Contratada.

### **8 – Orçamento do Custo Global dos Serviços:**

#### **8.1 - Da Composição dos Custos**

8.1.1 – Incluem-se na estimativa de preços dos serviços quaisquer tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, enfim, todo e qualquer custo envolvido na prestação dos serviços.

8.1.1.1 – A empresa deverá apresentar a(s) Planilha (s) de Totalização de Custos identificada (s) demonstrando o valor proposto para execução dos serviços.

8.1.2 - A empresa classificada pelo melhor lance ofertado deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, conforme planilha (s) que compõe (m) os Anexos A, B, C, D, E, F e G (Da Composição de Custos), demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso II, todos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.3 - As parcelas relativas aos tributos diretos (IR e CSLL), por terem natureza personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devem ser repassadas ao preço pactuado, não devendo ser embutido no BDI ou em qualquer parte do orçamento.

8.1.4 – A alíquota do RAT – Risco de Acidente de Trabalho será de acordo com o Anexo V do Decreto 6.042/07.

8.1.5 – A Contratada deverá adequar os percentuais dos tributos PIS (Programa de Integração Social – Lei Federal nº 10.637/02) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Lei



## **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

federal nº 10.833/03), conforme regime de tributação da empresa. A comprovação do recolhimento dos referidos tributos na execução contratual deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF do Ministério da Fazenda, identificando o código do regime de tributação.

8.1.6 – A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município em que será prestado o serviço, conforme item 7.10 da Lei Complementar nº 116/2003.

8.1.7 - O ISS foi adequado à Lei 116/03 considerando a natureza do serviço contratado.

8.1.8 – O ISS será retido pelo tomador de serviço em cumprimento ao art. 7º, inciso XXVII do Decreto nº 23.753 de 02.12.2003.

### **9- DAS PENALIDADES**

9.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 As coberturas não cumpridas no prazo, implicarão em desconto da Nota Fiscal.

9.2.1 A reincidência, mencionada no item acima, não acarretará notificação, sendo de até duas (2) ocorrências por mês.

9.3 A prestação do serviço da Contratada será avaliada através do cumprimento dos prazos pré-estabelecidos por lei para o efetivo pagamento de benefícios, salários e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.3.1 Será motivo de retenção da Nota Fiscal o não cumprimento do estabelecido no item acima.

Responsável pela elaboração:

---

Fiscal do Contrato  
Diretoria de Recursos Humanos  
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ANEXO A - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

## Relação de Postos

Nº	ÓRGÃOS	REGIÃO	TOTAL DE POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (Real)
1	Sede	Capital	15	
2	Menezes Cortes	Capital	15	
3	Câmaras Cíveis	Capital	2	
4	CENG / Núcleo de Custódia / NUDEDH	Capital	3	
5	CRC / Câmaras Criminais	Capital	2	
6	Engenharia Legal	Capital	1	
7	NUDEM	Capital	1	
8	NUSPEN	Capital	2	
9	Bangu	Regional da Capital	3	
10	Barra da Tijuca	Regional da Capital	1	
11	Campo Grande	Regional da Capital	5	
12	Ilha do Governador	Regional da Capital	1	
13	Jacarepagua / Taquara	Regional da Capital	3	
14	Leopoldina	Regional da Capital	1	
15	Madureira	Regional da Capital	3	
16	Meier	Regional da Capital	3	
17	Pavuna	Regional da Capital	1	
18	Santa Cruz	Regional da Capital	2	
19	Anchieta	Núcleo de Bairro	1	
20	Botafogo	Núcleo de Bairro	1	
21	Irajá	Núcleo de Bairro	1	
22	Pilares	Núcleo de Bairro	1	
23	Ramos	Núcleo de Bairro	1	
24	Rocinha/Leblon	Núcleo de Bairro	2	
25	São Cristovão	Núcleo de Bairro	1	
26	Vila Isabel	Núcleo de Bairro	2	
27	Belford Roxo	1ª Região	2	
28	Duque de Caxias	1ª Região	8	
29	Nilópolis	1ª Região	1	
30	Nova Iguaçu	1ª Região	4	
31	Queimados	1ª Região	1	
32	São João de Meriti	1ª Região	3	
33	Alcantara	2ª Região	1	
34	Itaboraí	2ª Região	1	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

35	Magé	2ª Região	1	
36	Niteroi	2ª Região	3	
37	Região Oceânica	2ª Região	1	
38	São Gonçalo	2ª Região	5	
39	Magé - Vila Inhomirim	2ª Região	1	
40	Araruama	3ª Região	1	
41	Armação de Búzios	3ª Região	1	
42	Arraial do Cabo	3ª Região	1	
43	Cabo Frio	3ª Região	2	
44	Casimiro de Abreu	3ª Região	1	
45	Iguaba Grande	3ª Região	1	
46	Maricá	3ª Região	1	
47	Rio Bonito	3ª Região	1	
48	Saquarema	3ª Região	1	
49	Rio das Ostras	3ª Região	1	
50	São Pedro da Aldeia	3ª Região	1	
51	Barra Mansa	4ª Região	1	
52	Porto Real	4ª Região	1	
53	Silva Jardim	3ª Região	1	
54	Piraí	4ª Região	1	
55	Resende	4ª Região	1	
56	Volta Redonda	4ª Região	2	
57	Bom Jardim	5ª Região	1	
58	Cachoeiras de Macacu	5ª Região	1	
59	Cantagalo	5ª Região	1	
60	Nova Friburgo	5ª Região	2	
61	Santa Maria Madalena	5ª Região	1	
62	Itaipava	6ª Região	1	
63	Petrópolis	6ª Região	2	
64	Três Rios	6ª Região	1	
65	Bom Jesus do Itabapoana	7ª Região	1	
66	Cambuci	7ª Região	1	
67	Italva/ Cardoso Moreira	7ª Região	1	
68	Itaocara	7ª Região	1	
69	Itaperuna	7ª Região	2	
70	Laje do Muriaé	7ª Região	1	
71	Miracema	7ª Região	1	
72	Natividade	7ª Região	1	
73	Porciuncula	7ª Região	1	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

74	Santo Antônio de Pádua	7ª Região	1	
75	São Fidélis	7ª Região	1	
76	Conceição de Macabu	8ª Região	1	
77	Macaé	8ª Região	1	
78	Carapebus/Quissamã	8ª Região	1	
79	Angra dos Reis	9ª Região	2	
80	Itaguaí	9ª Região	2	
81	Mangaratiba	9ª Região	1	
82	Paraty	9ª Região	1	
83	Seropédica	9ª Região	1	
84	Barra do Piraí	10ª Região	2	
85	Valença	10ª Região	1	
86	São José do Vale do Rio Preto	11ª Região	1	
87	Paracambi	10ª Região	1	
88	Sumidouro	11ª Região	1	
89	Campos Goytacazes	12ª Região	4	
90	São João da Barra	12ª Região	1	
91	Teresópolis	11ª Região	2	
92	Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes *	10ª Região	1	
93	Rio das Flores, Vassouras *	10ª Região	1	
94	Carmo, Sapucaia *	11ª Região	1	
95	São Francisco de Itabapoana *	12ª Região	1	
96	Cordeiro, Duas Barras *	5ª Região	1	
97	São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes *	5ª Região	1	
98	Itatiaia, Rio Claro e Pinheiral *	4ª Região	1	
99	Miguel Pereira, Paraíba do Sul e Paty do Alferes *	6ª Região	1	

TOTAL	178	R\$
Encarregado (*Deverá haver ainda 5 (cinco) encarregados conforme Art. 44, §1º da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008 MPOG.		R\$
Valor Global (12 meses)		R\$
Valor Total Mensal		R\$

**ANEXO B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DA DPGE/RJ****PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS \***



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº				
Material de Limpeza	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal
Álcool Líquido	Litro	50	R\$ -	R\$ -
Aerosol floral 360 ml	Unidade	58	R\$ -	R\$ -
Balde de plástico 5 Litros	Unidade	21	R\$ -	R\$ -
Conjunto de balde com mopita	unidade	10	R\$ -	R\$ -
Cera líquida incolor	Litro	40	R\$ -	R\$ -
Cera líquida incolor	litro	2	R\$ -	R\$ -
Cera líquida preta	litro	2	R\$ -	R\$ -
Cloro	Litro	121	R\$ -	R\$ -
Creolina	Litro	10	R\$ -	R\$ -
Desentupidor de pia	Unidade	6	R\$ -	R\$ -
Desentupidor de vaso	Unidade	9	R\$ -	R\$ -
Desinfetante levemente perfumado concentrado	Litro	50	R\$ -	R\$ -
Escova sanitária	Unidade	15	R\$ -	R\$ -
Espanador	Unidade	11	R\$ -	R\$ -
Esponja	Unidade	127	R\$ -	R\$ -
Esponja de aço	Pacote c/ 8 unidades	42	R\$ -	R\$ -
Limpador total	Litro	400	R\$ -	R\$ -
Limpa vidros 500 ml	unidade	75	R\$ -	R\$ -
Lustra móveis 200 ml	Unidade	107	R\$ -	R\$ -
Pá de lixo	unidade	14	R\$ -	R\$ -
Luva látex Forrada	Par	129	R\$ -	R\$ -
Pano de chão	Unidade	250	R\$ -	R\$ -
Pano de mão	Unidade	100	R\$ -	R\$ -
Papel higiênico, rolo de 300m, gofrado, 100% celulose virgem branca, macio, maleável, neutro, biodegradável, isento de perfurações, partículas e/ou detritos.	Fardo c/ 64 rolos	93	R\$ -	R\$ -
Papel toalha, bobina 100% celulose, virgem, branco, isento de perfurações e partículas.	Caixa c/ 8 bobinas de 300 metros	90	R\$ -	R\$ -
Papel higiênico, de 1ª qualidade, rolo de 30m, gofrado, 100% celulose virgem branca, macio, maleável, neutro, biodegradável, isento de perfurações, partículas e/ou detritos. Padrão VIP.	Pacote c/ 4 rolos	1536	R\$ -	R\$ -



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Papel toalha interfolhado, 2 dobras, 100% celulose virgem, branco maleável, neutro, biodegradável, padrão VIP. Caixa com 4.800 folhas.	Caixa c/ 6 bobinas de 200 metros	212	R\$	-	R\$	-
Pasta saponácea	Kg	100	R\$	-	R\$	-
Desodorante Sanitário	Unidade	109	R\$	-	R\$	-
Polidor de metais	Lata	8	R\$	-	R\$	-
Removedor	Litro	38	R\$	-	R\$	-
Rodo	Unidade	17	R\$	-	R\$	-
Detergente Líquido Frasco 500 ml	Unidade	219	R\$	-	R\$	-
Sabão em pó	Caixa 1 Kg	113	R\$	-	R\$	-
Sabão pastoso pote de 500 gramas	Unidade	29	R\$	-	R\$	-
perfix pacote com 5 unidades	Unidade	30	R\$	-	R\$	-
Álcool gel 70%, com agente hidratante/emoliente e ação viruscida, bactericida e fungicida.	Refil c/ 800 ml	121	R\$	-	R\$	-
Sabonete líquido gel hidratante com emolientes antialérgicos.	Refil c/ 800 ml	450	R\$	-	R\$	-
Saco de lixo preto 60 lts. Micra 0,11	Pct c/ 100	81	R\$	-	R\$	-
Saco de lixo 100 lts. Micra 0,14 - preto	Pct c/ 100	66	R\$	-	R\$	-
Saco de lixo 200 lts Micra 0,18 - preto	Pct c/ 100	21	R\$	-	R\$	-
Vaselina Líquida Frasco 1000 ml	Unidade	1	R\$	-	R\$	-
Vasculho	Unidade	3	R\$	-	R\$	-
Vassoura de gari	Unidade	5	R\$	-	R\$	-
Vassoura de nylon	Unidade	20	R\$	-	R\$	-
Vassoura de piaçava . Chapa nº 3	Unidade	43	R\$	-	R\$	-
Vassourinha	Unidade	8	R\$	-	R\$	-
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>R\$</b>	

\* O quantitativo de materiais e equipamentos para a execução do contrato deverá estar disponível desde o início da vigência do contrato, de forma que atenda a todos os postos indicados no anexo A.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ANEXO C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DA  
DPGE/RJ**

## PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Processo nº

Equipamento	Quant	Área de Uso	Valor Unitário	Valor Total	Depreciação Mensal
Ancinho	3	E		R\$ -	R\$ -
Aspirador de pó (mínimo 1000 watts)	15	I		R\$ -	R\$ -
Carro para transporte de lixo	12	IE		R\$ -	R\$ -
Carro funcional modular	20	I		R\$ -	R\$ -
Enceradeira industrial	24	I		R\$ -	R\$ -
Escada de 10 metros	5	IE		R\$ -	R\$ -
Escada em aço, 05 degraus, pintura epóxi, degrau antiderrapante	30	IE		R\$ -	R\$ -
Kit para limpeza de vidros "tipo unger"	30	IE		R\$ -	R\$ -
Lavadora de Alta Pressão profissional	12	E		R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total Depreciação Mensal</b>					<b>R\$ -</b>

**\*\* Depreciação foi adotado 8 anos e residual de 20%**

Código de Uso	
Área Externa	E
Área Interna	I
Área Externa e Interna	IE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO D - Processo nº E-20/12.209/2011

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Camisa em algodão de mangas curtas, com gola e bolso.	4		R\$ -
Calça comprida em brim ou terbrim, com bolsos laterais e traseiros, com cós elástico ou cinto de couro.	4		R\$ -
Meia em algodão (par).	4		R\$ -
Tênis de brim, cadarço, tipo congá ou qualquer outro superior (par).	3		R\$ -
Bota de borracha cano curto (par).	1		R\$ -
<b>Valor Mensal Estimado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**ENCARREGADO**

Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Jaleco de brim ou terbrim de mangas curtas.	4		R\$ -
Camisa em algodão de mangas curtas, com gola e bolso.	4		R\$ -
Calça comprida em brim ou terbrim, com bolsos laterais e traseiros, com cós elástico ou cinto de couro.	4		R\$ -
Meia de algodão (par).	4		R\$ -
Tênis de brim, cadarço, tipo congá ou qualquer outro superior (par).	3		R\$ -
Bota de borracha cano curto (par).	1		R\$ -
<b>Valor Mensal Estimado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ANEXO E - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO A</b>	
A.01 INSS	R\$
A.02 FGTS	R\$
A.03 SESI/SESC	R\$
A.04 SENAI/SENAC	R\$
A.05 INCRA	R\$
A.06 SEBRAE	R\$
A.07 Salário Educação	R\$
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	R\$
	R\$
<b>GRUPO B</b>	
B.01 13º Salário	R\$
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	R\$
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	R\$
B.04 Auxílio Doença	R\$
B.05 Acidente de Trabalho	R\$
B.06 Faltas Legais	R\$
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	R\$
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	R\$
	R\$
<b>GRUPO C</b>	
C.01 Aviso Prévio Indenizado	R\$
C.02 Indenização Adicional	R\$
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	R\$
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	R\$
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	R\$
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	R\$
	R\$
<b>GRUPO D</b>	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	R\$
<b>GRUPO E</b>	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	R\$
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	R\$
<b>GRUPO F</b>	
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	R\$
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	R\$
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>	
<i>INSUMOS</i>	
UNIFORME	R\$
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	R\$
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ ..... X 21) x 90%	R\$
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ ..... x 4) x 21) - (6% Matriz Ref.)	R\$
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>	R\$
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>	R\$
<b>Percentual sobre a Matriz</b>	
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>	
LDI	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais	R\$
Outras despesas (discriminar)	R\$
	R\$
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	
ISSQN ou ISS	R\$
COFINS	R\$
PIS	R\$
	R\$
<b>PREÇO TOTAL</b>	R\$



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ANEXO F - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS****ENCARREGADO**

<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS		R\$
A.02 FGTS		R\$
A.03 SESI/SESC		R\$
A.04 SENAI/SENAC		R\$
A.05 INCRA		R\$
A.06 SEBRAE		R\$
A.07 Salário Educação		R\$
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R\$
		R\$
<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário		R\$
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		R\$
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		R\$
B.04 Auxílio Doença		R\$
B.05 Acidente de Trabalho		R\$
B.06 Faltas Legais		R\$
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		R\$
B.08 Férias sobre Licença Paternidade		R\$
		R\$
<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado		R\$
C.02 Indenização Adicional		R\$
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		R\$
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)		R\$
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		R\$
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)		R\$
		R\$
<b>GRUPO D</b>		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	R\$
<b>GRUPO E</b>	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	R\$
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	R\$
<b>GRUPO F</b>	
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	R\$
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	R\$
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>	
<i>INSUMOS</i>	
UNIFORME	R\$
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	R\$
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ ..... x 21) x 90%	R\$
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$..... x 4) x 21) - (6% Matriz Ref.)	R\$
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>	R\$
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>	R\$
<b>Percentual sobre a Matriz</b>	
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>	
LDI	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais	R\$
Outras despesas (discriminar)	R\$
	R\$
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	
ISSQN ou ISS	R\$
COFINS	R\$
PIS	R\$
	R\$
<b>PREÇO TOTAL</b>	R\$



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Mão de Obra - Remuneração

A remuneração deverá ser elaborada com base no piso estabelecido na convenção coletiva vigente referente às categoria profissionais previstas para a contratação, cuja convenção deverá ser encaminhada com a proposta detalhe e planilhas de formação de preço unitário.

### Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82
A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho (RAT 3%) X FAP (2,0000)	6,000%	-	Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009
<b>Total</b>	<b>39,800%</b>		

### Cálculos do Grupo B

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 – Aviso prévio trab. <sup>1</sup>	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT
B.04 – Aux. Doença <sup>2</sup>	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91
B.05 – Acidente de trab. <sup>3</sup>	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91
B.06 – Faltas legais <sup>4</sup>	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT
B.07 – Férias s/ lic. matern. <sup>5</sup>	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	-
B.08 – Lic.	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10,



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

paternidade <sup>6</sup>		0,021%	§ 1º, da CLT
<b>Total</b>	<b>23,482%</b>		

<sup>1</sup> Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

<sup>2</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>3</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias p/ ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>4</sup> Estimativa de uma ausência justificada p/ ano p/ 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

<sup>5</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença p/ ano.

<sup>6</sup> Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença p/ ano.

### Cálculos do Grupo C

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prév. iden. <sup>1</sup>	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Iden. adicional <sup>2</sup>	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (100%) <sup>3</sup>	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%) <sup>4</sup>	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%) <sup>5</sup>	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%) <sup>6</sup>	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	Lei Complementar n.º 110/01
<b>Total</b>	<b>4,784%</b>		

<sup>1</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<sup>2</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

<sup>3</sup> Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

<sup>4</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<sup>5</sup> Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

<sup>6</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Cálculos do Grupo D

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
D.01 – Enc. de A x B			-
Total			

### Cálculos do Grupo E

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. FGTS s/ av. prev. ind.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	A Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS s/ afast sup. 15 d. p/ acid. Trabalho	0,026%	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	-
Total	<b>0,059%</b>		

### Cálculos do Grupo F

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
F.01 – Inc. enc. A s/ sal. Matern.	0,287%	$(39,800\% \times 13/12 \times 4/12)$	
Total	<b>0,287%</b>		

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

### Cálculos do Grupo F

#### F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$F.01 = 0,39800 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,287\%$

### Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, o LDI – Lucro e



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais é estabelecido em 5%, totalizando 15%.

### **Tributação**

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. A empresa deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

### **Cálculo:**

**{[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Bonificação e Outras Despesas)] x [1-(COFINS + PIS + ISS)]/100} x Alíquota**

**As propostas de preços deverão ser apresentadas com as planilhas de composição de preços, sendo desclassificadas aquelas que ultrapassarem os percentuais máximos estabelecidos nesta memória de cálculo que é parte integrante do edital.**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LOTE ÚNICO		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		0714.001.0026 (ID 117323))	Limpeza predial, serviço: empresa especializadas em limpeza e conservação, com fornecimento de material, conforme Termo de Referência  <b>OBS.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (anexo i) deste edital.</b>  <b>É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.</b>  <b>VALOR GLOBAL:</b>  <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>	SERV	12 Mês					
<b>OBSERVAÇÕES</b> 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____. <b>FIRMA PROPOENTE</b>						
DATA / /				<b>FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>						



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ITEM	NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		<b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b> <b><u>/LICITANTE:</u></b> <b><u>Banco (Nome/Número)</u></b> <b><u>Ag. (Nome/número)</u></b> <b><u>Conta Corrente nº:</u></b> <b><u>INFORMAÇÕES PARA</u></b> <b><u>FATURAMENTO:</u></b> <b><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO</u></b> <b><u>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u></b> <b><u>- DPGE/RJ</u></b> <b><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></b> <b><u>INSC.ESTADUAL: ISENTO</u></b> <b><u>END: Av. Marechal Câmara,</u></b> <b><u>314 – Centro/RJ.</u></b>						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINUTA

**CONTRATO N.º X X X /2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-080 neste ato representada pela Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado, Dra. **MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, situada na Rua XXXXXX, n.º XX, XXXX, XXXXX e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, com fundamento no processo administrativo n.º **E-20/001/2568/2013**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos Estaduais n.º 3.149/1980 e 42.301/2010, do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico n.º XX/2013, aplicando-se a este **CONTRATO** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas CLÁUSULAS e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. As especificações técnicas e as condições gerais de



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratação dos serviços estão discriminadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e na **PROPOSTA DETALHE (ANEXO II)**, que ficam fazendo parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritos.

**1.2** Os serviços objeto da licitação serão executados em postos de trabalho, nos locais identificados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, com fiel observância dos critérios definidos pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de duração do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma da lei, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de Termo Aditivo de prorrogação do **CONTRATO** de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º, do Decreto n.º 36.414/04.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da Empresa **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste **CONTRATO**, livre acesso às instalações, para execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**;
- d) Notificar a Empresa **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas observadas na execução deste **CONTRATO** e;
- e) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do **CONTRATO** e visados pelo Gestor do **CONTRATO**, de acordo com a norma de contratação.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO** caberão a 03 (três) servidores da DPGE, aos quais à **CONTRATADA** deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual e/ou da Nota de Empenho.

**Parágrafo Segundo** - A execução do objeto do **CONTRATO** obedecerá ao que consta neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** fornecerá à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, cronograma com as datas de entrega dos uniformes (**Anexo D**), em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços;
- b) A **CONTRATADA** deverá apresentar amostra dos uniformes que serão fornecidos, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência ao início da prestação dos serviços, para aprovação pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- c) A **CONTRATADA** deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste **CONTRATO**, com ênfase na legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na legislação de segurança e higiene do trabalho;
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendendo o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco à segurança operacional de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do **CONTRATO**;
- e) A **CONTRATADA** deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação a ser expedida pelo Fiscal do **CONTRATO**;
- f) A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Defensoria Pública, sendo



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- g) A **CONTRATADA** deverá instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA**, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil profissiográfico estabelecido no item 5.2, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- i) A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a relação nominal e Atestado de Sanidade Física e Mental, nos períodos previstos em lei, dos profissionais que prestarão os serviços, mencionando o endereço residencial e o local de trabalho, comunicando qualquer alteração ocorrida;
- j) A **CONTRATADA** responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do **CONTRATO**, dentro do prazo previsto a comprovação desse controle;
- k) A **CONTRATADA** será responsável pela boa apresentação de seus profissionais, que deverão se manter sempre uniformizados durante a execução do **CONTRATO**, e zelar pela limpeza e conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- l) A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes aos profissionais, obedecendo a data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado durante a execução do **CONTRATO**, conforme padrão e quantidade demonstrados no **(Anexo D)**, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos seus empregados;
- m) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da CLÁUSULA OITAVA.
- n) A **CONTRATADA** fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia;
- o) Os uniformes e/ou os crachás poderão ser recusados pela fiscalização da Defensoria Pública, se não atendidas as especificações acima mencionadas;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- p) A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- q) A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 30 dias após o início da prestação de serviços, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborados para a prestação dos serviços de contemplados neste documento a serem prestados nos locais utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- r) A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos;
- s) A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;
- t) A **CONTRATADA** e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Defensoria Pública;
- u) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do **CONTRATO** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;
- v) A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada;
- w) A **CONTRATADA**, independentemente da atuação do Fiscal do **CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- x) A **CONTRATADA** deverá implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com consumo otimizado de energia elétrica e água, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- y) A **CONTRATADA** deverá instruir periodicamente seus profissionais visando otimizar o consumo de energia elétrica e água, adotando práticas neste sentido, como acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas, e, sugerir inclusive, medidas que visem à redução de consumo: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença etc;
- z) A **CONTRATADA** deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos no desempenho de suas atividades laborais, observadas as normas ambientais vigentes;
- aa) O referido programa deverá ser realizado até 90 (noventa) dias após o início da prestação dos serviços e, no decorrer do contrato, 02 (duas) vezes ao ano nos meses de janeiro e julho;
- bb) A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à Fiscalização quaisquer irregularidades observadas no decorrer da jornada de trabalho: vazamentos, falta de ralos, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, carpetes soltos que possam causar tombos etc;
- cc) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da Defensoria Pública, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- dd) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;
- ee) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho, bens e equipamentos utilizados, em perfeita higiene durante a execução e ao término dos serviços;
- ff) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- gg) A **CONTRATADA** obriga-se a manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- hh) A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

para transporte de lixo, escadas etc, de forma a que não sejam confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

- ii) A empresa **CONTRATADA** deverá observar a Resolução CONAMA n.º 20 de 7 de dezembro de 1994 quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- jj) A **CONTRATADA** responderá objetivamente pela má utilização dos bens (material, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Defensoria Pública para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos à administração, bem como a terceiros;
- kk) No caso de desaparecimento, destruição ou danificação de objetos, a **CONTRATADA** deverá, de acordo com o determinado pelo Fiscal do **CONTRATO**, repor ou providenciar a restauração dos mesmos;
- ll) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- mm) A **CONTRATADA** cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei;
- nn) A **CONTRATADA** responderá pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de documentos de legitimação, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) para aquisição de gêneros alimentícios ou refeição, garantida a opção de escolha ao empregado e pelas despesas de deslocamento dos seus profissionais para o local da prestação do serviço, na forma de vale-transporte. Estes benefícios constituem parte integrante desta contratação, indispensáveis ao bom e completo desempenho das atividades descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- oo) A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), referente ao efetivo de executores de serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas a **CONTRATANTE** para liquidação;
- pp) São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Regional da Cidade do Rio de Janeiro, Conselhos Regionais e outros



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;

- qq) A **CONTRATADA** deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do **CONTRATO**;
- rr) A **CONTRATADA** assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano;
- ss) A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- tt) A **CONTRATADA** deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do **CONTRATO**, durante a sua vigência;
- uu) A **CONTRATADA** serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do **CONTRATO**;
- vv) A **CONTRATADA** preservará a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- ww) A **CONTRATADA** deverá entregar ao Fiscal do **CONTRATO**, a nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, IV, da Lei n.º 8.666/93), da Relação SEFIP e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas;
- xx) A **CONTRATADA** não poderá se valer do **CONTRATO** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- yy) A **CONTRATADA** indicará um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do **CONTRATO**;
- zz) A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto Executivo de que trata o art. 7º, II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, detalhando a proposta técnica operacional apresentada pela empresa, em



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da homologação, contendo, inclusive, as datas de entrega dos uniformes, em observância ao **(Anexo D)**;

- aaa) A **CONTRATADA** para execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, deverá apresentar ao Fiscal do **CONTRATO**, o registro da empresa ou da subcontratada no INEA, em conformidade com o art. 7º, do Dec. n.º 480/75;
- bbb) A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do **CONTRATO** serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- ccc) A **CONTRATADA** deverá comprovar sua adesão ao sistema de Banco de Horas, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho a qual estará vinculada;
- ddd) Durante toda a execução do **CONTRATO** deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- eee) Caso a **CONTRATADA** não possua matriz na cidade do Rio de Janeiro, deverá apresentar escritório de representação (escritório-base) nesta cidade e;
- fff) Indenizar todo ou qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias, assim classificadas:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.002-2016**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-38**

**FONTE: 10**

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxx reais).

**Parágrafo Único:** No valor a ser pago para a execução do objeto deste **CONTRATO** estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços,



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as **CLÁUSULAS** avençadas e observada a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) servidores da DPGE/RJ.

**Parágrafo Segundo** – Os Servidores a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **CONTRATO** e a eventual existência de materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital, que deverão ser recusados pelo responsável pela execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quarto** - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do **CONTRATO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do **CONTRATO**, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao **CONTRATO**, prova de que:

- a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e;
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao **CONTRATO**.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**Parágrafo Quarto** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**Parágrafo Quinto** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o **CONTRATO** será rescindido.

**Parágrafo Sexto** – No caso do PARÁGRAFO QUINTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Sétimo** – Os tributos em decorrência direta ou indireta do **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE**, na hipótese de retenção na fonte pagadora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja por lei obrigada.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de até R\$ XXX (XXX), em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a demanda da DPGE/RJ após o respectivo aceite. O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente n.º XXXXX agência n.º XXXXXX, de titularidade da **CONTRATADA**, na instituição financeira contratada pelo Estado.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 298/79.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura aos Fiscais do **CONTRATO** que, atestado o cumprimento satisfatório do objeto, a encaminhará à Diretoria de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**, sito à Av. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, todos relativos à mão de obra empregada no **CONTRATO**.

**Parágrafo Quarto** – Satisfeitas as obrigações previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Quinto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo Oitavo** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no **CONTRATO**, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º, da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

**Parágrafo Nono** - Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

**Parágrafo Décimo** – Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela DPGE, da pertinência das informações prestadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**Parágrafo Décimo Quarto** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar da lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º, da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Décimo Sexto** – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º, da Resolução SER 047/2003.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – A correção dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** em virtude de acordo, convenção ou dissídio coletivo, inicia-se da data do requerimento do prestador do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56, da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua satisfatória.

**Parágrafo Primeiro** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do **CONTRATO**, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao **CONTRATO** ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Quarto** – A garantia prestada não poderá se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos em que o valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas sob pena de rescisão administrativa do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**Parágrafo Sétimo** – Caso o valor do **CONTRATO** seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas **CLÁUSULAS** e condições, nos termos dos arts. 77 e 80, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A declaração de rescisão deste **CONTRATO**, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do PARÁGRAFO ÚNICO, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80;

b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral do Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do PARÁGRAFO ÚNICO, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral do Estado e;

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração e;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do **CONTRATO** ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87, do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**Parágrafo Quinto** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**Parágrafo Sexto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*.

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido e;

c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no PARÁGRAFO SEXTO, da CLÁUSULA OITAVA.

**Parágrafo Sétimo** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Oitavo** - A reabilitação referida pelo PARÁGRAFO SÉTIMO poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Nono** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do **CONTRATO**, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412, do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no PARÁGRAFO NONO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do **CONTRATO**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A CONTRATADA penalizada com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**.

**Parágrafo Décimo Nono** - Após o registro mencionado no PARÁGRAFO acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** poderá denunciar o **CONTRATO** por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**Parágrafo Primeiro** – A denúncia e a rescisão administrativa deste **CONTRATO**, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo Segundo** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do **CONTRATO**, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII, do art. 83, do Decreto n.º 3.149/1980 e;

II - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**Parágrafo Terceiro** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente **CONTRATO**, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do **CONTRATO**, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do **CONTRATO**, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do **CONTRATO** deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do **CONTRATO** até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **CONTRATO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,                      de                      de 2013

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado**

**CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada na ( Endereço Completo ), por intermédio de seu  
representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os  
Requisitos de Habilitação exigidos para a participação no certame Pregão Eletrônico nº  
47/2013, de conformidade com o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF documento de identidade )



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA  
CF/88  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2013, promovido por essa Secretaria e marcado para as 10:00 horas do dia 23/10/2013, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 ( dezoito ) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 ( dezesseis ) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 ( catorze ) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL  
Nº 33.925/2003  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2013, promovido por essa DPGE e marcado para as 10:00 horas do dia 23/10/2013, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de \_\_\_\_\_ empregados

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(razão social do  
licitante)  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,  
o (a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para  
fins do disposto no subitem 12.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2013, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº.  
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta  
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

**E-20/001/2568/2013**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 12.7 do Edital Nº 47/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2568/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2568/2013**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2568/2013**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2568/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2568/2013

Data: 14/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISTORIA - FACULTATIVO**

Declaramos que a empresa ....., compareceu através do seu representante, Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.º ....., CIC/MF n.º ....., aos locais designados no instrumento convocatório para visita técnica relativa ao objeto do instrumento licitatório supra indicado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
**Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DPGE/RJ**

.....  
**Responsável pela Vistoria – Empresa**